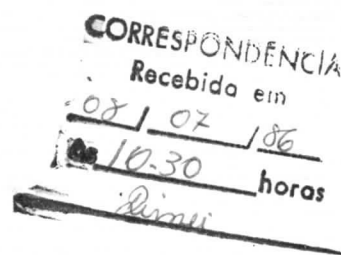




ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito



Of.254/GP/86.

Ubá, 07 de julho de 1986.

Exmo.Sr.
Dr. Norton Antônio Fagundes Reis
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Ref.: Of. nº 253/86, de 01.07.86-CMU.

Assunto: Envia Projeto de Lei nº 13/86, aprovado pela Câmara, que "concede suplementação de subvenção social à APAE/Ubá, no corrente exercício", conforme Parecer CLJF 023/86, de 30.06.86.

Senhor Presidente:

Em atendimento ao expediente acima epigrafado, apraz-nos encaminhar a V.Ex^a, em anexo, cópia da Lei nº 1737, de 02.07.86, devidamente por nós sancionada, que "Concede suplementação de subvenção social à APAE/Ubá, no corrente exercício", para ciência dessa Casa.

Limitados ao exposto, apresentamos a V.Ex^a e demais Vereadores os protestos de nosso real apreço e distinta consideração.

Cordialmente,


JOSE BICONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal

/acsva



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1737, DE 02.07.86.

**Concede Suplementação de subvenção social
à APAE/Ubá, no corrente exercício.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretu
ou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementa
tar, a partir de 01.07.86, em valor correspondente a 03 (três) salá-
rios mínimos regionais mensais, a subvenção concedida à APAE/Ubá -
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, desta cidade, neste
exercício, autorizada pela Lei nº 1713, de 28.11.85, com a seguinte
classificação orçamentária:

FUNÇÃO: 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
SUB-PROGRAMA: 252 - EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIA
CÓDIGO E ELEMENTO: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 2º - Os recursos para atender às despesas decorrentes
desta Lei são os dispostos no art. 43, § 1º, ítem III, da Lei Federal
nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaç
ção.

Ubá, MG, 02 de julho de 1986.


JOSE BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal